



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Processo Seletivo Público EDITAL Nº 002/2019

O Município de Venda Nova do Imigrante – ES, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões proferidas pela comissão organizadora deste edital, faz saber que, do dia 02 de dezembro ao dia 16 de dezembro de 2019, estarão abertas as inscrições para os candidatos ao **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, através de contrato administrativo de designação temporária para CADASTRO DE RESERVA, em regime estatutário, com base na Lei Municipal 1.128/2014, de profissionais habilitados para o exercício da função de *agente administrativo*. As vagas serão para substituição de profissionais que estão à disposição em cargos de confiança, licenciados e outros casos emergenciais, de acordo com as normas estabelecidas neste edital e com fundamentação no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 1.009/2012, em caráter de urgência.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.
- 1.2. As etapas de inscrição e classificação serão totalmente informatizadas.

2. ELABORAÇÃO DO EDITAL:

- 2.1. A Comissão Organizadora deste edital é formada por uma equipe nomeada pela **Portaria nº 1.338/2019** que se encontra afixada no mural da SMS e no átrio da Prefeitura.

3. PROCESSO SELETIVO:

- 3.1. Compreende-se processo seletivo a inscrição, classificação, convocação e contratação dos cargos descritos acima.
- 3.2. Dos cargos – denominação, área de atuação, jornada semanal e salário base.

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	SALÁRIO BASE R\$
Agente Administrativo	30h	1.362,56

- 3.2.1. As atribuições inerentes a cada cargo constam no Anexo VI da Lei Municipal nº 1.128/2014.
- 3.2.2. A remuneração salarial será reajustada de acordo com o índice de correção aplicado aos servidores públicos municipais.
- 3.3. Atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:
 - 3.3.1. Fazer a divulgação do processo seletivo;
 - 3.3.2. Realizar o processo seletivo, por meio de uma comissão nomeada pela **Portaria nº 1.338/2019** com a seguinte estrutura:
 - 3.3.2.1. Secretária Municipal de Saúde, representante da Procuradoria Geral do Município de Venda Nova do Imigrante e representantes do setor administrativo da SMS.
- 3.4. Atribuições da comissão de realização do processo seletivo:
 - 3.4.1. Monitorar as inscrições de todos os interessados;

P



- 3.4.2. Coordenar todo o processo de inscrição, classificação, divulgação e convocação dos candidatos, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital;
- 3.4.3. Relacionar as vagas existentes, de acordo com as demandas da Secretaria de Saúde;
- 3.4.4. Coordenar todo o processo de admissão de servidores.

4. VAGAS:

- 4.1. Os candidatos serão convocados, em ordem de classificação, de acordo com as necessidades do município, para atuar nos anos de 2019 a 2022.

5. INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.vendanova.es.gov.br no período de 8h 00min do dia 02/12/2019 até às 12h 00min do dia 16/12/2019, observado o fuso horário de Brasília - DF.
- 5.2. Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.
- 5.3. **É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, não cabendo recurso para sanar possíveis inconsistências.**
- 5.4. A Comissão e a SMS não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
- 5.5. **O comprovante de inscrição deverá ser impresso pelo candidato e apresentado à comissão deste edital no momento da convocação.**
- 5.5.1. Serão consideradas as inscrições dos candidatos que apresentarem escolaridade compatível com a função, conforme preconizado pela Lei Municipal Nº 1128/2014, apresentados no dia da convocação.
- 5.5.2. **A não observância do item 5.6 deste artigo implicará na eliminação do candidato.**
- 5.6. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher, obrigatoriamente, todos os campos da ficha de inscrição.
- 5.7. São requisitos para a inscrição:
 - 5.7.1. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18(dezoito) anos;
 - 5.7.2. Para agente administrativo, possuir ensino médio completo, conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet;
 - 5.7.3. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, além de encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
 - 5.7.4. Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração previstos no inc. XVI e § 10, ambos do artigo 37 da CRFB/88.
 - 5.7.5. Enquadrar-se comprovadamente na previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de candidato portador de deficiência.
 - 5.7.6. Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

6. PARA EFEITO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO:

P



- 6.1.1. Cópia de Carteira de Trabalho com identificação e descrição do cargo e tempo de serviço prestado;
- 6.1.2. Comprovante de tempo de serviço emitido pelo setor de Recursos Humanos do órgão/entidade empregadora determinando data de ingresso e saída (se for o caso) e cargo/função exercida.
- 6.1.3. Para fins de pontuação em experiência profissional não serão contabilizado tempo de serviço concomitante, sendo considerado o de maior valor;
- 6.1.4. A contagem do tempo de serviço será atribuída a cada mês trabalhado, conforme descrito no **QUADRO II**, dentro do mesmo ano, sendo que fração de mês inferior a 20 dias de trabalho não será computada.

7. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

- 7.1. Considerar-se-ão os títulos de qualificação profissional nas condições descritas nos **QUADROS I** e os de experiência profissional no **QUADRO II**.
- 7.2. Os cursos avulsos realizados no exterior só terão validade quando acompanhados por documentos expedidos por tradutor juramentado.

8. CLASSIFICAÇÃO:

No processo de classificação dos candidatos inscritos para seleção de contratação de profissionais em regime de designação temporária, considerar-se-ão os seguintes itens:

8.1.1. TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

QUADRO I

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E PONTUAÇÃO MÁXIMA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Técnico ou Auxiliar Administrativo, autorizado pelo MEC com carga horário não inferior a 280 horas.	01	15	15
Curso na área afim com carga horária maior ou igual a 230 horas, a partir de 2014.	01	15	15
Certificado de participação em curso na área de saúde, mínimo de 230 horas, a partir de 2014.	01	10	10
Certificado de participação em curso na área administrativa oferecido por instituição reconhecida pelo MEC ou pela Administração pública direta ou indireta	03	10	30
Certificado de participação em curso na área de informática oferecido por instituição reconhecida pelo MEC ou pela Administração pública direta ou indireta, no mínimo de 70 horas.	02	7,5	15
Pontuação Máxima dos Títulos: 85 pontos			

P



QUADRO II

EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DESCRIÇÃO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício profissional prestado na Administração Pública.	1,0 pontos por mês completo até o limite de 15 meses, até a data de publicação do presente Edital.	15
Pontuação Máxima de Tempo de Serviço: 15		

9. DESEMPATE:

9.1. Serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:

- I - O candidato com maior pontuação de tempo de serviço declarado no ato da inscrição, informado no quadro II;
- II – O candidato com maior idade (ano, mês e dia).

10. RECURSOS:

10.1. Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser feitos somente no portal de inscrição para este processo, direcionado à comissão organizadora, justificando o motivo pelo qual faz o requerimento, no prazo de 48 horas imediatamente após a divulgação oficial da classificação.

10.2. Somente será admitido recurso contendo pedido específico referente à **própria inscrição**, quanto:

- 10.2.1. Ao indeferimento de inscrição;
- 10.2.2. À contagem de títulos;
- 10.2.3. À contagem de tempo de serviço;

10.3. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão indeferidos.

10.4. Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, após o término do prazo de requerimento e respondidos ao requerente, no portal de inscrições.

11. CONVOCAÇÃO:

11.1. O preenchimento de vagas será feito conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

11.2. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, apresentar:

- 11.2.1. O comprovante de inscrição;
- 11.2.2. Os documentos originais ou autenticados declarados no ato da inscrição.

11.3. Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação se dará por meio da apresentação da respectiva documentação no momento da convocação e da contratação.

11.4. Na hipótese da **não** apresentação do comprovante de inscrição e **não** comprovação dos itens a serem considerados na prova de títulos e/ou tempo de serviço, o candidato será, automaticamente, eliminado do processo de seleção.

P



- 11.5. Na hipótese da não comprovação do requisito mínimo exigido para o cargo, o candidato estará **sumariamente** eliminado do processo de seleção.
- 11.6. **A convocação será realizada por meio de portaria baixada pelo Secretário Municipal de Saúde a se realizar em data e horário específico e será divulgada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no site: www.vendanova.es.gov.br.**
- 11.7. O candidato que, ao longo do ano, vier a responder processo administrativo que gerar qualquer tipo de punição, ficará impedido de se inscrever para novo processo seletivo de designação temporária por 02 (dois) anos consecutivos.
- 11.8. O candidato que for designado para atuar, como substituto, em um período definido (licenças, atestados e outros) poderá ser novamente designado, depois de concluído cada período de substituição, não alterando sua ordem desclassificação.
- 11.8.1. Caso o candidato seja chamado novamente, após o cumprimento do período definido como substituto, e este desistir, será automaticamente reclassificado.
- 11.8.2. Para o candidato que assumir uma vaga com período definido, como substituto (licenças, atestados e outros), faltando menos de 30 (trinta) dias para o término do contrato, surgindo nova oportunidade poderá assumi-la.

12. CONTRATO:

12.1. DESIGNAÇÃO:

- 12.1.1. A designação em caráter temporário de que trata este edital dar-se-á mediante assinatura de contrato temporário de trabalho em regime estatutário.
- 12.1.2. Conforme exigência da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, o candidato não poderá iniciar suas atividades laborativas sem apresentar cópia no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde de Venda Nova do Imigrante dos seguintes documentos:

- a - Foto 3X4 atual (original);
- b - CPF (cópia simples);
- c - Carteira de Trabalho (cópia simples);
- d - Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou declaração de regularidade junto à justiça eleitoral (cópia simples);
- e - Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples);
- f - Certificado de Reservista (masculino) (cópia simples);
- g - Comprovante de Residência (cópia simples);
- h - Comprovante de Escolaridade conforme edital (cópia simples);
- i - Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico Registrado no Ministério de Trabalho (original), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar e custear este documento;
- j - PIS/PASEP (caso a pessoa tenha sido cadastrada por alguma empresa ou órgão público);
- k - Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, (se for o caso);
- l - Comprovante de Escolaridade dos filhos de 06 a 14 anos (original);
- m - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (cópia simples);
- n - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (cópia simples);
- o - Conta Corrente Bancária (exclusivamente no Banco do Brasil, agência de Venda Nova do Imigrante);
- p - Declaração de bens (modelo em anexo);
- q - Declaração de não condenação (modelo em anexo).

P



r - Declaração de dependentes para fins de imposto de renda (modelo em anexo).

12.1.3. O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) horas, contados da data da convocação para apresentar todos os documentos descritos no item anterior junto ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de seu contrato ser automaticamente rescindido.

12.2. VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:

12.2.1. O contrato de trabalho será de caráter substitutivo, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado de acordo com interesse e necessidade da administração.

12.2.2. O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada e seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente, ficando o candidato impedido de participar de processos seletivos desta secretaria por 02 (dois) anos.

12.3. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

12.4. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **ELIMINADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato e danos causados à administração municipal.

12.5. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o candidato mostre inabilidade para a prática dos serviços contratados, não corresponda aos atributos exigidos para o cargo, bem como não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida ou ainda por necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

12.5.1. O candidato convocado passará por avaliação semestral a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde nesta avaliação serão considerados critérios de assiduidade, disciplina, produtividade, eficiência, responsabilidade e idoneidade, devendo a ficha de avaliação seguir os mesmos parâmetros da ficha avaliativa constante do Anexo II da Lei Municipal nº 974/2011.

12.5.2. O candidato que no decorrer do ano cometer alguma infração disciplinar tipificada em lei poderá ter seu contrato rescindido mediante documento expedido pela Secretaria de Saúde.

12.5.3. Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer:

I – Caso o candidato após a chamada deixar de comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local de trabalho;

II – Caso durante o ano ausentar-se sem justificativa de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, devendo o fato ser comunicado à SMS pelo superior imediato;

III – Caso o servidor não cumprir a carga horária de efetivo trabalho;

IV – Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado;

VI – Em caso do titular da vaga, servidor efetivo, retornar à sua função e/ou assumir vaga prevista em concurso público.

(Handwritten mark)



12.5.4. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade de providenciar ao contratado a comunicação prévia de **30 dias** da cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:

- 13.1. A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Saúde e no site www.vendanova.es.gov.br nos dias 17/12/2019 (resultado provisório) e 23/12/2019 (resultado final).
- 13.2. O candidato que assumir sua vaga poderá ter a carga horária estendida desde que seja do interesse da Secretaria Municipal de Saúde e também do candidato;
- 13.3. Os resultados provisório e final da classificação serão afixados no mural de avisos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, no site www.vendanova.es.gov.br bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.
- 13.4. O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiver participando do processo seletivo. Em caso de alterações, deverá atualizar, por meio de requerimento enviado à comissão organizadora do processo seletivo, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização.
- 13.5. O candidato que, por quaisquer motivos, após efetivo exercício desistir da vaga, deverá cumprir aviso prévio de (30) trinta dias. O não cumprimento desse prazo acarretará no impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo seguinte.
- 13.6. No momento da conferência dos documentos declarados no ato da inscrição, não haverá tempo de tolerância para providenciá-los.
- 13.7. A aprovação neste processo seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apresenta mera expectativa de ser convocado seguindo rigorosa a ordem de classificação.
- 13.8. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste edital.
- 13.9. Os casos omissos no presente edital serão dirimidos pela comissão organizadora nomeada através da **Portaria nº 1.338/2019**.
- 13.10. Este processo seletivo terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.
- 13.11. De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Venda Nova do Imigrante como foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

Venda Nova do Imigrante-ES, 20 de novembro de 2019.


Marise Bernarda Vilela
Secretária Municipal de Saúde



EDITAL 002/2019

ANEXO I

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
VENDA NOVA DO IMIGRANTE
EDITAL Nº 002/2019
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CADIDATO AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___

RG: _____ U.F. _____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____

TEL: _____ E - MAIL: _____

DECLARAÇÃO

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição, bem como a veracidade das informações contidas no envelope entregue, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ 2019.

Assinatura do Candidato

P



EDITAL 002/2019
ANEXO II

DISCRIMINAÇÃO DE TÍTULOS, PONTUAÇÃO UNITÁRIA E MÁXIMA PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso Técnico ou Auxiliar Administrativo, autorizado pelo MEC com carga horário não inferior a 280 horas.	01	15		
Curso na área afim com carga horária maior ou igual a 230 horas, a partir de 2014.	01	15		
Certificado de participação em curso na área de saúde, mínimo de 230 horas, a partir de 2014.	01	10		
Certificado de participação em curso na área administrativa oferecido por instituição reconhecida pelo MEC ou pela Administração pública direta ou indireta.	03	10		
Certificado de participação em curso na área de informática oferecido por instituição reconhecida pelo MEC ou pela Administração pública direta ou indireta, no mínimo de 70 horas.	02	7,5		
Pontuação Máxima dos Títulos				85 pontos
Pontuação Apresentada pelo candidato				
Pontuação após apuração dos títulos apresentados (Exclusivo para uso da Comissão)				

e



ANEXO III

DISCRIMINAÇÃO DE PONTUAÇÃO UNITÁRIA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

TÍTULOS	QUANTIDADE MÁXIMA	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE DE TÍTULOS APRESENTADA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Exercício profissional prestado na Administração Pública.	1,0 pontos por mês completo até o limite de 15 meses, até a data de publicação do presente Edital.	15		
Pontuação Máxima				15 pontos
Pontuação Apresentada pelo candidato				
Pontuação após apuração dos títulos apresentados (Exclusivo para uso da Comissão)				

DECLARAÇÃO

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações prestadas neste anexo, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo.

Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no Edital que regulamenta o Processo Seletivo, e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda, a sua devida comprovação, quando exigida.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ 2019.

Assinatura do Candidato



EDITAL 002/2019

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE TEMPO DE SERVIÇO

Empresa/Contratante: _____

Nome do Funcionário: _____

Função: _____

Cargo ¹	Segmento ²	Período (dia/mês/ano a dia/mês/ano)

DATA: ____ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do responsável pelas informações.

②



EDITAL 002/2019
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

Eu,

_____, CPF nº _____, brasileiro (a), declaro não ter sofrido
condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão
a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Venda Nova do Imigrante, _____ de _____ de _____.

Candidato

P



EDITAL 002/2019
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome do declarante:			
CPF:		Estado Civil:	Matrícula:
Endereço:			Cep:
Bairro:		Cidade	Tel.
Nº de ordem	Nome completo do dependente	Relação dependência	Data de nascimento

Cientes da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade não cabendo a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Venda Nova do Imigrante-ES, ____ de _____ de _____.

Declarante Cônjuge

Observações:

- Sempre que ocorrer alteração nessa declaração a mesma deverá ser renovada.
- Em caso de adoção e/ou guarda de menores e dependência de genitores e/ou outros, anexar cópia do documento legal que determinou a dependência.

R



EDITAL 002/2019

ANEXO VIII CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	28/11/2019	Mural da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante e no site www.vendanova.es.gov.br
Inscrições	02/12/2019 a 16/12/2019	Site da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante
Divulgação dos resultados provisórios	17/12/2019	Mural da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante e no site www.vendanova.es.gov.br
Prazo para recurso	18 e 19/12/2019	Portal de inscrição deste processo.
Divulgação dos resultados finais após recursos	23/12/2019	Mural da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante e no site www.vendanova.es.gov.br

2